



ANO DE 1971

Câmara Municipal de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 933 - de 07/08/71

PROJETO DE LEI N.º 937/71 = DE 6/8/71.

PROJETO DE LEI N.º 15/71

SÚMULA:- Autoriza aquisição de imóvel da Associação Brasileira de Educadores Lassalistas, e dá outras providências.

AUTOR: Executivo - Mensagem de 27/7/71.

A Comissão de Educação, para emitir parecer

PAR. - N.º 440/71 =

Arapongas, 3 de agosto de 71.

HISTÓRICO

— Despachos às Comissões	Deliberações do Plenário
Prot. N.º 395 = CAMARA MUNICIPAL ARAPONGAS, 28.7.1971. <i>[Signature]</i>	Aprovado em 1.ª discussão e votação, em artigos, por <i>[Signature]</i> Arapongas, 04 de 8. de 1971. <i>[Signature]</i> — Presidente —
Fica nomeado o sr. José A. Stawinski, p/ substituir Dna. Margarida Mugti. A Comissão de Justiça, para preferir parecer, fi- cando nomeado ad-hoc o sr. João T. Sobrinho. — Arapongas, 28.7.1971. <i>[Signature]</i>	Aprovado em 2.ª discussão e votação, em artigos, por <i>[Signature]</i> Arapongas, 05.8. de 1971. <i>[Signature]</i>
Prot. N.º 475 = A Comissão de Finanças, para emitir parecer Arapongas, 28.7.1971. <i>[Signature]</i>	Aprovado em 3.ª votação, por <i>[Signature]</i> Arapongas, 06. agosto de 1971. <i>[Signature]</i>
Prot. N.º 476 = A Comissão de Legislação e Justiça para emitir parecer Arapongas, 28.7.1971. <i>[Signature]</i>	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

Prot. Nº 394
CÂMARA MUNICIPAL
ARAPONGAS, 28 de 7 de 1971
Al. Gullij
FUNÇÃO: 10

M E N S A G E M

Arapongas, 27 de julho de 1971

Senhor Presidente:

1. Tenho a elevada honra de encaminhar às mãos de V. Excia. o projeto de lei anexo, que versa sobre aquisição da quadra de terras nº35, situada nesta cidade, inclusive benfeitorias, pertencentes à Associação Brasileira de Educadores Lassalistas - ABEL. Trata-se da compra do prédio - do Ginásio La Salle, como é mais conhecido o assunto entre a população.

2. Há pouco mais de dez anos, a quadra de terras em aprêço era doada pelo Município àquela Associação, para ali construir o prédio destinado ao Ginásio La Salle, que em dois lustros já se distinguiu entre os demais estabelecimentos de ensino e carregou prestígio à nossa cidade.

Dito prédio foi construído mediante contribuição dos Poderes Públicos Municipais e especialmente de nosso povo, como não deixa de reconhecer a Diretoria da - própria ABEL.

3. Desde a criação da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Arapongas o prédio do Ginásio - La Salle vem servindo ao funcionamento do nosso único instituto de ensino superior que, no momento, está a exigir, com vistas ao seu futuro reconhecimento pelo Governo Federal, a tomada de uma posição: ou a construção de prédio próprio ou a locação pelo período de mais quatro anos.

4. Ao mesmo tempo, a Diretoria da ABEL vem mantendo entendimentos verbais com a Administração Municipal para alienação definitiva do imóvel, de modo a permitir a continuidade de funcionamento da Faculdade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

5. Face aos interesses das partes, através da correspondência anexa (fotocópias), chegou-se à conclusão mais satisfatória, qual seja a relativa à compra do imóvel pelo próprio Município.

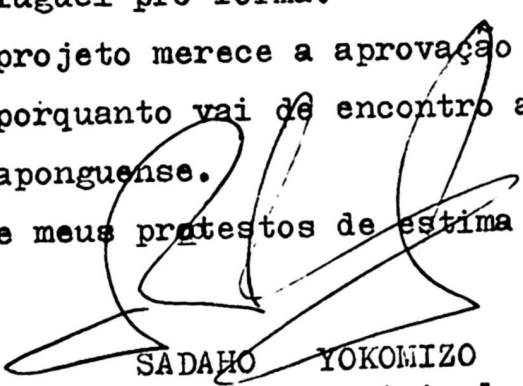
6. Quanto ao preço de Cr\$600.000,00 (- seiscentos mil cruzeiros) e condições de pagamento (quatro -- parcelas de trinta mil cruzeiros até dezembro de 1971 e mais trinta e duas parcelas de quinze mil cruzeiros, a partir de -- janeiro de 1972), parece-nos absolutamente satisfatório aos -- interesses da Administração, visto que é sabido que o imóvel está avaliado em quantia superior a um milhão e duzentos mil cruzeiros.

7. Assim, consideramos a transação altamente interessante e conveniente ao Município, permitindo o -- tranquilo funcionamento da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, mantida pela Fundação Educacional de Arapongas, e, des -- de já, assegurando o reconhecimento federal.

8. Quanto à possível doação do imóvel à Fundação Educacional de Arapongas, parece-nos que, no momento, não se deva tratar desse assunto, aguardando-se que a experiência futura indique a melhor solução. Por enquanto, porém, -- após a transação em questão, a Administração procederá a loca -- ção do prédio, ainda que por aluguel pro forma.

9. Este projeto merece a aprovação unânime dos senhores Vereadores, porquanto vai de encontro ao in -- teresse de toda a população araponguense.

Aceite meus protestos de estima e a -- preço.


SADAHO YOKOMIZO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
BRASILINO BUSSADORI
DD. Presidente da Câmara Municipal

Nesta

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

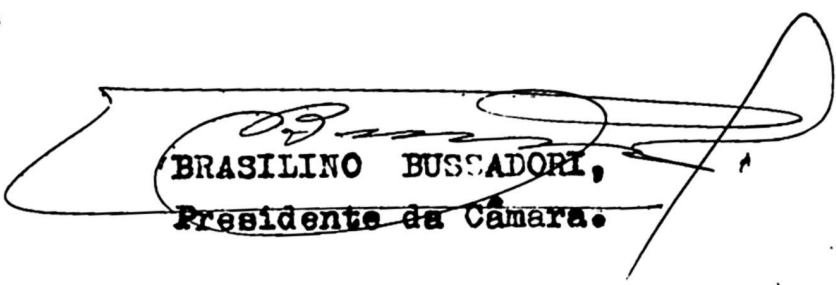
82/8/71.

Pago Municipal, 07 de agosto de 1.971.-

Senhor Prefeito:

Em cumprimento a grato dever, aprez-nos encaminhar a V. Exa., para fins de sanção, decretado por êste Legislativo, o PROJETO DE LEI apenso, nº 937/71, originário do P. de Lei n. 15/71, de autoria dêsse Egrégio Executivo, aprovado sem interposições de emendas, que dispõe sôbre autorização para aquisição de imóvel da ABEL, e dá outras providências.

II - Limitados ao expôsto, prevalecemo-nos do ensejo para apresentar a V. Exa. as expressões do nosso especial apreço e superior consideração.



BRASILINO BUSSADORI,
Presidente da Câmara.

Ao Exmo. Snr.

SADANO YOKOMIZO,

DD. Prefeito Municipal de Arapongas

NESTA-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 15 /71

Súmula:- Autoriza aquisição de imóvel da Associação Brasileira de Educadores Lassalistas, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a adquirir da Associação Brasileira de Educadores Lassalistas, com sede na Capital de São Paulo, a quadra de terras nº 35 (trinta e cinco), situada nesta cidade, com tôdas as benfeitorias nela existentes, inclusive equipamentos, biblioteca, bens móveis e demais instalações, com exceção dos de uso pessoal, pelo preço certo e ajustado de Cr\$600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros), mediante as seguintes condições de pagamento:

a)- Cr\$120.000,00 serão pagos no exercício de 1.971, em 4 (quatro) parcelas de Cr\$30.000,00 cada, a partir de setembro vindouro;

b)- Cr\$480.000,00 serão pagos em 32 (trinta e duas) parcelas de Cr\$15.000,00 cada uma, a contar de janeiro de 1.972.

Art. 2º - As despesas de execução desta lei no corrente exercício correrão por conta da dotação orçamentária seguinte:
5g= Fundo de Participação dos Municípios - 4.0.0.0.10 Despesas de Capital - 4.1.0.0.10 Investimentos - 4.1.1.0.10 Obras Públicas - 4.1.1.2.61 Execução = Cr\$120.000,00.

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar em Cr\$70.000,00 a dotação orçamentária mencionada no artigo anterior.

§ único - A Suplementação autorizada correrá por conta das seguintes dotações, mediante transferência:

a)- 7 b = Divisão de Ensino

4.0.0.0.61 = Despesas de Capital

4.1.0.0.61 = Investimentos

4.1.1.0.61 = Obras Públicas

a) Creche c/ Jardim de InfânciaCr\$10.000,00

Prot. N.º 395 -
CÂMARA MUNICIPAL
ARAPONGAS, 28/1/1971
[Assinatura]

9/DM/70



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

b) Escolas Isoladas ...

..... Cr\$15.000,00

4.2.0.0.61 = Inversões Financeiras

4.2.1.0.61 = Aquisição de Imóveis

b)-Terrenos p/ creche...

..... Cr\$10.000,00

7 c = Divisão de Cultura

4.0.0.0.67 - Despesas de Capital

4.1.0.0.67 - Investimentos

4.1.1.0.67 - Obras Públicas

a)-Prédio da Biblioteca

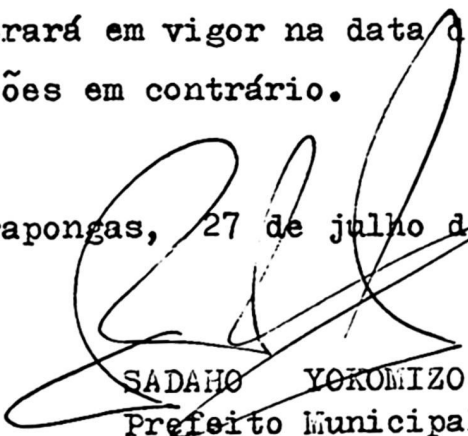
..... Cr\$35.000,00

Total de Transferência Cr\$70.000,00

Art. 4º- O Departamento de Fazenda Municipal fará constatar nos Orçamentos de 1972 e seguintes dotações necessárias ao pagamento das parcelas avençadas, conforme disposto no artigo 1º desta lei.

Art. 5º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 27 de julho de 1971


SADAHO YOKOMIZO
Prefeito Municipal

COMISSÃO DE JUSTIÇA, L. E REDAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL

ARAÇÓNGAS

1971

PARECER Nº 37/71

Matéria a apreciar - PROJETO DE LEI Nº 15/71.

EMENTA ou súmula - Autoriza aquisição de imóvel da Associação Brasileira de Educadores Lassalistas, e dá outras providências.

Autoria do projeto - Poder Executivo.-

ANEXOS AO PROJETO: -

- a) - Mensagem do sr. Prefeito Municipal, de 27/7/71;-
- b) - 4 fotocópias autenticadas de ofícios trocados entre a ABEL e a Prefeitura Municipal de Arapongas;
- c) - Ofício n. 296/71, do sr. Prefeito Municipal, encaminhando documentos solicitados por esta Comissão;
- d) - Certidão da Escritura de doação, lavrada no livro n. 56, às fls. ns. 44, em data de 17/07/58;
- e) - Fotocópia da Lei n. 383, de 28/05/58 (primitiva);
- f) - Inventário realizado no "Ginásio La Salle", dos bens móveis e utensílios, anexo, subscrito pelos Snrs. | Chefe da Secção de Serviços Gerais da Prefeitura e o Irmão Egydio Busanello, Diretor do G. "La Salle";
- g) - Cópia de "Termos de Contrato de Locação entre a | ABEL e o sr. Osmar Santos Pereira, do bar do Ginásio;
- h) - Laudo de avaliação procedido e subscrito pelos eng^{os} Leonel Largura e Nelson K. Maruno e o funcion^o Antonio T. Vaz, das benfeitorias existentes sobre o imóvel; e,
- i) - 3 plantas do Ginásio "La Salle".-

Esta Comissão, ao apreciar o projeto de lei em questão, julgou-se como necessárias, algumas informações do Sr. Prefeito Municipal, cuja solicitação, fora prontamente atendida pelo Poder Executivo, faltando, apenas, inclusive, o que deixou de constar no nosso requerimento, a época do início da construção daquele estabelecimento.

Acontece que, em sindicância efetuada por esta comissão junto aos senhores moradores àquela época da doação, afigura-se - nos, ter sido a construção iniciada dentro do prazo previsto na Lei n. 383 do ano de 1.958, qual seja, dentro de um ano, após a efetiva doação, tornando-se, desta forma, pública e notória, a referida circunstância. Além do mais, realmente deve ter sido iniciada a construção, porquanto, com as ampliações efetuadas, houve, na pior das hipóteses, anuência e o consentimento tácito, por parte do Poder Público de então, que, implicitamente, integrou à Lei, e ainda, trazendo benefícios ao Município, dando condições de estudo às pessoas que daquele estabelecimento necessitaram.

2.- Embora tenha sido o imóvel doado àquela entidade - ABEL - sem reserva de domínio e, em que pese, o ante-projeto estar englobado na aquisição, o referido imóvel, frise-se, aquela entidade, a ABEL, está moralmente transacionando apenas as benfeitorias efetuadas; o prédio propriamente dito com os respectivos acessórios e, anuindo a doação do imóvel à Municipalidade, conforme se observa pelo ofício enviado ao Sr. Prefeito Municipal, anexo ao presente projeto de lei.

3.- O fato de ter sido o imóvel doado SEM RESERVA DE DOMÍNIO e, a então donatária, ABEL, ter iniciado a construção dentro do prazo estipulado, é constitucional e juridicamente legal a presente matéria - projeto de lei.

4.- Esta comissão considera oportuna apresentar, ao projeto nº 15/71, a seguinte emenda aditiva:

- EMENDA ADITIVA Nº 31/71 -

Ao Artigo 1º do Projeto de Lei nº 15/71, adite-se o seguinte parágrafo único:-

Art. 1º -

§ único - Fica autorizado e facultado ao Poder Executivo, lavrar a escritura em forma de aquisição, ou de doação por reversão ou retrocessão, com o pagamento da importância e nas condições previstas no artigo 1º, em forma de indenização pelas benfeitorias necessárias, e as úteis conforme inventário lavrado pelo Chefe de Secção e Serviços Gerais da Prefeitura Municipal de Arapongas, com a concordância do Diretor do Ginásio "La Salle", anexo ao presente projeto de lei. -

A justificativa desta emenda, a faremos verbalmente na tribuna;- é a Emenda que temos a honra de submeter à apreciação do colendo Plenário desta Casa.-

Sala das Comissões, em 03 de agosto de 1.971.

Prot. N.º

C. MARA MUNICIPAL

ARAPONGAS, 04 de agosto de 1971.

FUNÇÃO:

TOSHIHARU YOKOMIZO - PRESIDENTE/RELATOR.

Antenor Zanin - Membro.

JOÃO TENORIO SOBRINHO
MEMBRO AD-HOC-

Aprovada em discussão e votação única, por unanimidade de

Arapongas, 04 de agosto de 1971.

COMISSÃO DE JURISDIÇÃO, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

SUB-EMENDA SUPRESSIVA

Nº 01/71

SUB-EMENDA SUPRESSIVA À EMENDA ADITIVA Nº 31/71.

Art. -

Fica suprimida, integralmente, a Emenda Aditiva, nº 31/71, ao Projeto de Lei nº 15/71, de autoria desta Comissão, apresentada na Sessão anterior, do dia 04/8/71

- JUSTIFICATIVA: - Verbal.

Sala das Comissões, em 05 de agosto de 1.971.

ROQUEMIR KU YORCINLO - PRESIDENTE/MIL. TOR.

Manoel Augusto - IMPRO.

Aprovado em discussão e votação única, por

unanimidade.

Arapongas, 05 de agosto de 1971.

Prot. N.º 459

CÂMARA MUNICIPAL

ARAPONGAS, 5 de agosto de 1971.

[Assinatura]
FUNCIONÁRIO

Matéria a apreciar - Projeto de Lei n. 15/71.

Súmula do projeto - Autoriza aquisição de imóvel da Associação Brasileira de Educadores Lassalistas - ABEL - e dá outras providências.

AUTORIA - Sadoho Yokomizo, DD. Prefeito Municipal.-

ANEXOS - Mensagem, de 27 de julho de 1.971 - JUSTIFICATIVA.

Fotocópias autenticadas de ofícios, em número de quatro.

O projeto de Lei n. 15/71, de autoria do Executivo, solicita autorização para adquirir a quadra de terras nº 35, com todas as benfeitorias existentes - o Ginásio La Salle local, pelo preço de G\$ 600.000,00, a serem pagos em 4 parcelas de G\$ 30.000,00 a partir de setembro p.v. em 1.971, e G\$ 480.000,00, a serem pagos em 32 parcelas de G\$ 15.000,00 cada uma, a contar de janeiro de 1.972.- As despesas correrão, neste exercício por conta do Fundo de Participação dos Municípios, - G\$ 120.000,00, e suplementa G\$ 70.000,00 com a transferência das dotações enumeradas no § único do art. 3º, devendo o Departamento de Fazenda constar nos Orçamentos de 1.972 e seguintes, dotações necessárias ao pagamento das parcelas restantes.-

O aludido imóvel está avaliado em quantia superior a um bilhão e duzentos mil cruzeiros, parecendo-nos o preço estipulado no projeto decididamente satisfatório, tendo sido levado em consideração, a contribuição dos Poderes Públicos Municipais e notadamente do povo do nosso município, na construção do prédio.

A transação é vultosa, mas dadas as facilidades de pagamentos em parcelas, possibilita o Executivo a atender os pagamentos parcelados.

Outros aspectos poderiam ser considerados e que passaremos a justificar na tribuna!.-

Analisados os diversos aspectos por esta Comissão, chegamos à conclusão de que o presente projeto atende realmente o interesse municipal, razão porque emprestamos o nosso apoio e o nosso voto favorável.

Sala das Comissões, em 29 de julho de 1.971.

Prot. N.º 435
CÂMARA MUNICIPAL

ARAÇÓNGAS, 11 / 1971

FUNÇÃO

João Roberto Sobrinho
JOÃO ROBERTO SOBRINHO - PRES. DA COMISSÃO.

Waldemar O. Figueira
WALDEMAR O. FIGUEIRA - MEMBR.

Waldemar O. Figueira
WALDEMAR O. FIGUEIRA - MEMBR.

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PARECER Nº 39/71

Matéria - Projeto de Lei nº 15/71.

Assunto - Autoriza aquisição de imóvel da Associação Brasileira de educadores Lassalistas, e dá outras providências.

Autoria - Executivo - Mensagem de 27/07/71.

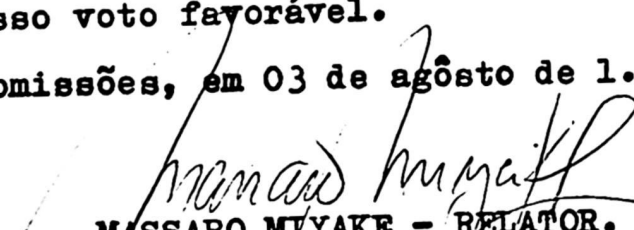
ANEXOS - Fotocópias autenticadas de 4 ofícios trocados entre o Executivo e a ABEL;

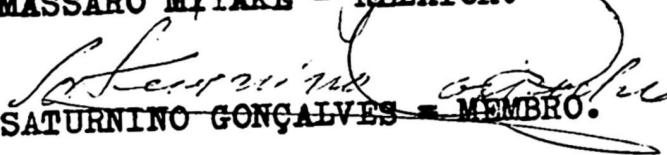
Ofício n. 296/71, do sr. Prefeito Municipal, encaminhando a documentação solicitada pela Comissão de Justiça, L. e Redação, vasado em 5 itens, de ns. "a" a "e".

O snr. Prefeito Municipal encaminha à consideração desta Casa e a Presidência à esta Comissão, o projeto em tela, objetivando a aquisição de imóvel - a quadra de terras n. 35 com tôdas as benfeitorias nela existentes.- Conforme "Laudo de Avaliação", anexoado por solicitação da C. de Justiça, as benfeitorias existentes sôbre a quadra citada, foram avaliadas pela Comissão Especial composta pelos engºs. Drs. Leonel Largura e Nelson K. Maruno e snr. Antonio C. Vaz, em Cr\$ 1.003.250,00; a aquisição, nos termos do projeto, deverá ser adquirida pelo valor de Cr\$ 600.000,00, em parcelas, mencionadas no art. 1º e seus incisos, descritos no projeto.-

O projeto, pela sua vultosidade, merece um estudo acurado dos poderes municipais e se, atendidas as possibilidades da Municipalidade no tocante ao atendimento do pagamento das parcelas, somos de parecer que a transação pretendida atende o interêsse municipal, e terá o nosso voto favorável.

Sala das Comissões, em 03 de agosto de 1.971.


MASSARO MIYAKE - RELATOR.


SATURNINO GONÇALVES - MEMBRO.

Prot. Nº 426-
CAMARA MUNICIPAL
RECEBIDAS 4/8/1971
FOLHA 10

COMISSÃO DE CULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER Nº 40/81

Matéria - Projeto de Lei nº 15/71.

Ementa - Autoriza aquisição de imóvel da Associação Brasileira de Educadores Lassalistas e dá outras providências.

Autoria - Executivo.

- ANEXOS:** - 1) - Mensagem, de 27/7/71.
2) - 4 fotocópias autenticadas de ofícios.
3) - Of. n. 296/71, do sr. Prefeito Municipal, encaminhando documentos solicitados pela C. de Justiça.
4) - Certidão da Escritura de doação, lavrada no livro 56, às fls. 44, em 17/07/58.
5) - Fotocópia da Lei nº 383, de 28/5/58.
6) - Inventário realizado no "Ginásio La Salle", dos bens móveis e utensílios, subscrito pelos snrs. Chefe da Secção de Serviços Gerais da Prefeitura e Irmão Egidio Busanello, Diretor do Ginásio.
7) - Cópia de "Térmo de Contrato de Locação entre a ABEL e o sr. Osmar Santos Pereira.
8) - Laudo de avaliação da Comissão designada, das benfeitorias existentes sobre a quadra 35. E,
(9) - 3 plantas, - ou projetos do Ginásio "La Salle".-
-

Passando a analisar o projeto em tela, em atendimento ao Despacho exarado pela Presidência, esta comissão considera, no setor da educação e cultura, como de maior relevância e subsequente significação.- Sabemos que uma das condições-"sine qua non" - para o reconhecimento da Faculdade de Filosofia, C. e Letras de Arapongas, é ter o seu prédio próprio, ou a manutenção de um contrato a longo prazo que, praticamente, é impossível de ser firmado. Sendo esta última modalidade, impraticável, e apresentando-se esta oportunidade, para a aquisição do prédio próprio a servir também para a Faculdade, e dadas as facilidades que figuram no projeto, a transação nos parece, e até evidentemente vantajosa e de interesse municipal, em todos os seus aspectos.-

Atendendo o interesse municipal e educacional, apresentamos o nosso voto inteiramente favorável à aprovação do projeto de lei n. 15/71.-

Sala das Comissões, em 03 de agosto de 1.971.

Prot. N.º 437 -
CÂMARA MUNICIPAL

ARACATUBA, 14 de agosto de 1971.

Maria Edna Grassano
MARIA EDNA GRASSANO - PRESIDENTE/RELAT.

Domingos Plastina
DOMINGOS PLASTINA - MEMBRO.

Jose A. Stawins
JOSE A. STAWINS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

Of. nº 296/71.

Arapongas, 02 de agosto de 1.971.

Senhor Presidente:

Em atendimento a requerimento formulado pela Comissão de Justiça dessa Colenda Casa de Leis, cumpre-nos encaminhar a Vossa Excelência, em anexo, os seguintes documentos:

- a) - Certidão da Escritura Pública de doação, passada pelo 1º Tabelião - desta comarca;
- b) - Cópia da Lei que doou terreno para a Associação Brasileira de Educadores Lassalistas (ABEL);
- c) - Inventário dos móveis existentes no prédio do Ginásio La Salle;
- d) - Planta do prédio do Ginásio La Salle; e
- e) - Laudo de avaliação do imóvel, elaborado por comissão especial, constituída pela Portaria nº 99/71, de 31 de julho de 1.971.

Aproveitamos para renovar-lhe os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


SADAHO YOKOMIZO
Prefeito Municipal

Exmo. Snr.

BRASILINO BUSSADORI

DD. Presidente da Câmara Municipal

N E S T A

D/APTO.

Prot. N.º 4.771
CÂMARA MUNICIPAL
ARAPONGAS, 03 de 08 / 197 1
[Assinatura]
FUNÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

Of. nº 248 /71

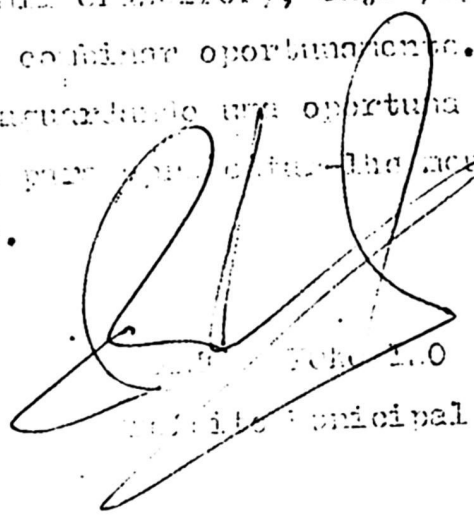
Arapongas, 23 de junho de 1971

Serhor Presidente:

Considerando os entendimentos verbais mantidos até ao tempo com a Administração municipal, no sentido do Município adquirir o terreno constante da quadra nº35, em cujo prédio funciona o Ginásio Taubaté, e pertencente a essa entidade, tendo a liberdade de vir à presença de V. H. consultar sobre o interesse da AP e a respeito da referida transação.

Embora não tenha formulado consulta prévia aos srs. Vereadores e o assunto dependa ainda de lei especial, como antecipar a V. H. que este Município tem interesse na aquisição do imóvel em tela, pelo qual oferta, com a devida resolução de sua referenda da Câmara Municipal, a importância de Cr\$400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), cujo pagamento será feito conforme condições a combinar oportunamente.

Assim, aguardando uma oportuna resposta de V. H., sirvo-me do caso para dar-lhe meus protestos de apreço e consideração.


Fco. L.O.
Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.

DR. JOSÉ CARLOS

D. Presidente da Associação Brasileira de Educadores Lassalistas

Rua. XV de Novembro, 211

PR. 11111 - 111



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

Of. nº 265 /71

Arapongas, 13 de julho de 1971

Senhor Presidente:

Ausando o recebimento de seu ofício datado de 29 de junho último, referente à resposta dessa entidade sobre a aquisição do prédio do Ginásio La Salle por este Município, cumpro-me informar a V. S. que realizei ontem uma prolongada reunião com os senhores Vereadores no salão nobre da Prefeitura Municipal, após a qual os referidos representantes houveram por bem ratificar a iniciativa por nós tomada para a compra do prédio em tela, cuja ratificação será confirmada oportunamente mediante aprovação de lei especial.

Porém, quanto ao preço oferecido por V. S., eu seja, de Cr\$620.000,00, sendo Cr\$500.000,00 pelo prédio e mais Cr\$120.000,00 pelo equipamento, cabe dizer que o mesmo não foi aceito integralmente, razão por que tome a liberdade de formular a seguinte contra-proposta: a)- Cr\$500.000,00 pelo prédio e b) mais Cr\$70.000,00 pelo equipamento, num total portanto de Cr\$570.000,00. Outrossim, adianto a V. S. que as condições de pagamento serão as seguintes: a)- Quatro (4) pagamentos de Cr\$30.000,00 cada, nos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro de 1971 (nota: o pagamento será iniciado em setembro a fim de dar tempo para elaboração de lei especial pela Câmara Municipal); b)- Trinta (30) pagamentos de Cr\$15.000,00 cada, a partir de janeiro de 1972.

No aguardo de sua pronta resposta e favorável, renovo a V. S. meus protestos de alto apreço.

SADAHO YOKOMIZO
PREFEITO MUNICIPAL

À Ilmo. Sr.

Prof. ARNO BONFLEUER

DD. Presidente da Associação Brasileira dos Educadores Lassalistas

Rua Avaré, 201

SÃO PAULO - SP

SOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCADORES LASSALISTAS

Utilidade pública-Decr. N.º 52.361 — C.G.C. 60.916.731/001

Rua Avaré, 201 — C.P. 5878 — Tel.: 250-2517 — São Paulo

São Paulo, 15 de julho de 1971

Il.mo Sr.
Sadaho Yokomizo
DD. Prefeito Municipal de
ARAPONGAS-PR.

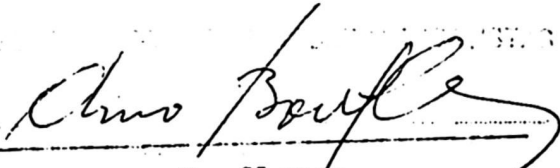
Senhor Prefeito,

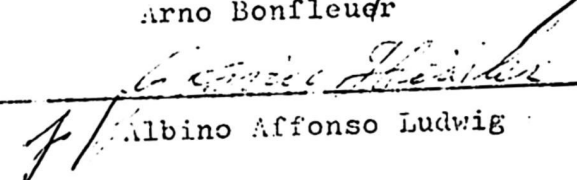
Em resposta a seu Of. Nº 256/71, referente à aquisição do prédio do Ginásio La Salle, por êsse Município, a Diretoria da Associação Brasileira de Educadores Lassalistas-ABEL, me autorizou em reunião desta manhã, na sede da Associação, a concretizar a mencionada transação, dentro da modalidade proposta, com o acréscimo de mais dois(2) pagamentos de G\$15.000,00 (quinze mil cruzeiros) cada, ou seja na importância líquida total de G\$600.000,00 (seiscientos mil cruzeiros), pagos em quatro (4) prestações de G\$30.000,00 cada, até dezembro do exercício de 1971, e mais trinta e dois pagamentos de G\$15.000,00 cada, a partir de janeiro de 1972.

Solicitou ainda a Diretoria da ABEL, o estudo em conjunto por essa Prefeitura e a ABEL, dos eventuais direitos do Engº Dr. Gyula Schwab, em caso de continuação de construção ou modificação da planta, sob a responsabilidade dêsse Engenheiro.

Reiterando os meus votos de elevado aprêço e distinta consideração, subscrevo a presente, juntamente com o Secretário da ABEL.

ASSOCIADO


Arno Bonfleuer


Albino Affonso Ludwig

SOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCADORES LASSALISTAS

Utilidade pública-Decr. N.º 52.361 — C.G.C. 60.916.731/001
Rua Avaré, 201 — C.P. 5878 — Tel.: 256-2517 — São Paulo

São Paulo, 29 de junho de 1971.

Il.mo Sr.
Sadaho Yokomizo
Dt. Prefeito Municipal de
ARAPONGAS -PARANÁ

Senhor Prefeito:

Em resosta a seu Of.248/71, de 23 do corrente, referente ao interesse de êsse Município adquirir o imóvel onde funciona o Ginásio La Salle, cumpre-me responder o seguinte:

A Associação Brasileira de Educadores Lassalistas -ABEL, mantenedora do Ginásio La Salle, continua interessada na mencionada transação, uma vez que a mesma não modifica a finalidade daquela obra destinada a atividades de fins educacionais.

Para adiantar, na medida do possível, as negociações e evitar futuras delongas, posso adiantar a V.S., que o meu parecer, com a devida ressalva de "ad referendum" da Diretoria da ABEL e do "placet" do Conselho Geral da Congregação, é que o teto mínimo da importância a ser pedida será R\$500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) pelo prédio; e R\$120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros) pelo equipamento -excluídos apenas os móveis, utensílios e bibliografia ao uso da Comunidade dos Irmãos.

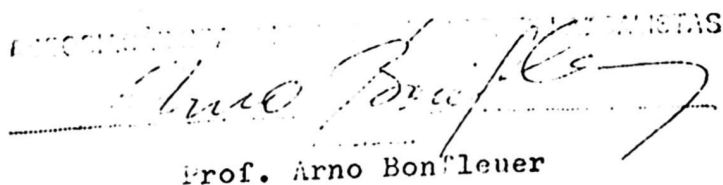
Considerando que esta minha contraproposta corresponde, aproximadamente a 50% do valor real, atual, creio que ambas as partes poderão considerar-se como satisfeitas: a ABEL por tomar em consideração a ajuda recebida pelo Povo e o Governo Municipal de Arapongas, e a Prefeitura, por adquirir, em excelentes condições, um imóvel à altura dum soberbo Centro Educacional para êsse Município.

A fim de não onerar essa Prefeitura com um descaixe das importâncias acima; de uma só vez, proporei à aprovação da Diretoria da ABEL, as seguintes condições: 30% de entrada e o restante em pagamentos mensais de R\$20.000,00.

Finalmente sugiro, para interesse de ambas as partes, a manutenção do Colégio La Salle como colégio de aplicação da Faculdade, evitando assim, o recolhimento do arquivo, por um lado, e o processamento da criação de um novo colégio, por outro lado.

Com os sinceros cumprimentos, subscrevo-me,

Atenciosamente,


Prof. Arno Bonfleuer

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

INVENTÁRIO REALIZADO NO GINÁSIO LA SALLE, PELO FUNCIONÁRIO DESTA PREFEITURA, ANTONIO DE PÁDUA TADEU DE OLIVEIRA, EM 28 DE JULHO DE 1.971, EM COMPANHIA DO DIRETOR DO ESTABELECIMENTO, IRMÃO EGYDIO BUSANELLO, PARA O LEVANTAMENTO DOS MÓVEIS/EXISTENTES.

1) - SECRETARIA DO GINÁSIO:-

- 1 (uma) máquina de escrever, marca Remington;
- 2 (duas) mesas de aço, marca marte, com 4 (quatro) gavetas;
- 2 (duas) mesas para máquinas, de aço, com 3 (três) gavetas;
- 2 (dois) arquivos de aço, marca marte, com 4 (quatro) gavetas;
- 1 (uma) mesa para telefone, de aço;
- 2 (duas) cadeiras de aço, estofadas;
- 1 estante com cinco prateleiras;
- 1 (um) balcão com 5 (cinco) gavetas e 2 (duas) portas;
- 1 (um) cesto de aço, para lixo;
- 1 (um) furador, marca Condor;
- 1 (um) grameador, marca Elit Kartro.

2) - DIRETORIA DO GINÁSIO:-

- 1 (uma) mesa de madeira, com 7 (sete) gavetas;
- 1 (um) balcão com 3 (três) portas e 6 (seis) gavetas;
- 4 (quatro) cadeiras de aço, estofadas;
- 1 (um) cinzeiro de pé;
- 1 (um) cesto de plástico, para lixo.

3) - SALA AO LADO DA DIRETORIA:-

- 1 (uma) cadeira de madeira;
- 1 (um) balcão com 2 (duas) portas;
- 1 (um) amplificador;
- 1 (um) toca-discos;
- 1 (um) microfone;
- 1 (uma) central telefônica, para intercomunicador, com 10 (dez) aparelhos;
- 1 (um) pedestal pequeno, para microfone;
- 3 (três) cornetas (alto-falantes).

Continua...

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

INVENTÁRIO REALIZADO NO GINÁSIO LA SALLE, PELO FUNCIONÁRIO DESTA PREFEITURA, ANTONIO DE PÁDUA TADEU DE OLIVEIRA, EM 28 DE JULHO DE 1.971, EM COMPANHIA DO DIRETOR DO ESTABELECIMENTO, IRMÃO EGYDIO BUSANELLO, PARA O LEVANTAMENTO DOS MÓVEIS/EXISTENTES.

1) - SECRETARIA DO GINÁSIO:-

- 1 (uma) máquina de escrever, marca Remington;
- 2 (duas) mesas de aço, marca marte, com 4 (quatro) gavetas;
- 2 (duas) mesas para máquinas, de aço, com 3 (três) gavetas;
- 2 (dois) arquivos de aço, marca marte, com 4 (quatro) gavetas;
- 1 (uma) mesa para telefone, de aço;
- 2 (duas) cadeiras de aço, estofadas;
- 1 estante com cinco prateleiras;
- 1 (um) balcão com 5 (cinco) gavetas e 2 (duas) portas;
- 1 (um) cesto de aço, para lixo;
- 1 (um) furador, marca Condor;
- 1 (um) grampeador, marca Elit Kartro.

2) - DIRETORIA DO GINÁSIO:-

- 1 (uma) mesa de madeira, com 7 (sete) gavetas;
- 1 (um) balcão com 3 (três) portas e 6 (seis) gavetas;
- 4 (quatro) cadeiras de aço, estofadas;
- 1 (um) cinzeiro de pé;
- 1 (um) cesto de plástico, para lixo.

3) - SALA AO LADO DA DIRETORIA:-

- 1 (uma) cadeira de madeira;
- 1 (um) balcão com 2 (duas) portas;
- 1 (um) amplificador;
- 1 (um) toca-discos;
- 1 (um) microfone;
- 1 (uma) central telefônica, para intercomunicador, com 10 (dez) aparêlhos;
- 1 (um) pedestal pequeno, para microfone;
- 3 (três) cornetas (alto-falantes).

Continua...

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

Fls. II

4) - SALÃO NOBRE:-

- 1 (uma) mesa com 2 (duas) gavetas (mesa simples);
- 1 (um) porta-vestistas, de aço;
- 37 (trinta e sete) cadeiras simples, de madeira;
- 80 (oitenta) cadeiras com braço (de anfiteatro);
- 5 (cinco) pares de cortinas (triplas).

5) - SALA DOS PROFESSORES:-

- 2 (dois) jogos estofados (um sofá e duas poltronas, cada um);
- 2 (duas) cadeiras de ferro;
- 2 (dois) cinzeiros de pé;
- 1 (uma) mesa de madeira, para telefone;
- 1 (um) cesto plástico, para lixo;
- 1 (um) bebedouro elegê;
- 1 (um) porta-chapéu, de madeira;
- 2 (duas) enceradeiras elétricas (Arno e Epel).

6) - SALAS DE AULA:-

- 4º ano de química — 1 (uma) mesa com quatro gavetas;
1 (uma) cadeira de madeira;
- 3º ano de química — 1 (uma) cadeira;
- 2º ano de Ciências Sociais — 1 (uma) mesa com quatro gavetas;
1 (uma) cadeira de madeira;
- 2º ano de química — 9 (nove) mesas simples, de madeira, sem gavetas;
- Sala nº1 — 1 (uma) mesa de madeira, com quatro gavetas;
- Sala nº8 — 1 (uma) mesa de madeira, com quatro gavetas;
1 (um) armário de madeira, com 1 (uma) porta dupla e uma gaveta;
- Sala nº6 — 1 (uma) mesa de madeira, com quatro gavetas;
1 (um) armário de madeira, com uma porta dupla e uma gaveta;
- Sala nº5 — 1 (uma) mesa de madeira, com quatro gavetas;
1 (um) armário de madeira, com uma porta dupla e uma gaveta dupla;
- Sala nº10 — 1 (uma) mesa de madeira, com duas gavetas;
1 (uma) cadeira de madeira;
- Sala nº15 — 1 (uma) mesa de madeira, com quatro gavetas;
1 (uma) cadeira de madeira;
- Sala contígua à Biblioteca — 1 (uma) mesa de madeira, com quatro gavetas;
1 (uma) cadeira de madeira.

Continua...

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

Fls. III

7) - SALA DE LEITURA, ANEXA À BIBLIOTECA:-

- 3 (três) mesas grandes, de aço, com tampo de fórmica;
- 27 (vinte e sete) cadeiras de madeira;
- 2 (dois) cinzeiros;
- 1 (um) bebedouro elegê;
- 1 (um) cesto de aço (arame), para lixo.

8) - BIBLIOTECA:-

- 2 (duas) máquinas de escrever (uma ERIKA - 80 espaços; outra Remington - 80 es paços - ambas pequenas);
- 1 (uma) mesa de aço, com tampo de fórmica e quatro gavetas;
- 1 (uma) mesa de aço, para máquina;
- 1 (um) arquivo de aço, com 10 (dez) gavetas, para fichas;
- 2 (duas) estantes p/ livros, com 3,60 X 2,00 metros e seis prateleiras (em aço);
- 1 (uma) estante de aço, p/ livros, com 5,40 X 2,00 metros e seis prateleiras;
- 1 estante de aço, p/ livros, com 5,40 X 1,00 metros e duas prateleiras;
- 2 (duas) cadeiras de aço, estofadas;
- 1 (um) furador "De Luxe - 510";
- 1 (um) cesto plástico, para lixo.

9) - SALA DE ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA:-

- 1 (uma) máquina de escrever Olivetti, lexicon 80, com 120 espaços;
- 1 (uma) mesa de madeira, com quatro gavetas;
- 1 (uma) mesa de madeira, para máquina, com 3 gavetas;
- 1 (uma) mesa de aço, com tampo de fórmica e quatro gavetas;
- 1 (um) arquivo de aço, com quatro gavetas;
- 1 (um) balcão de madeira, com seis gavetas e quatro portas corrediças;
- 1 (uma) estante de madeira para livros, com quatro prateleiras, com portas cor rediças, frente de vidro — 2,00 X 2,00 metros;
- 1 (uma) estante de madeira, para livros, com três prateleiras, com portas cor rediças, frente de vidro — 1,50 X 1,50 metros;
- 2 (dois) portas-mapas de madeira, com 1,60 X 0,90 metros cada um;
- 1 (um) relógio de parede, automático, para sinal de aula;
- 3 (três) cadeiras de madeira;
- 1 (uma) cadeira estofada, (de aço);
- 1 (um) cesto de arame, para lixo.

Continua...

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

Fls. IV

10) - SALA DA FANFARRA:-

- 16 (dezesseis) cornetas;
- 7 (sete) pistões;
- 3 (três) trombones de chaves;
- 8 (oito) bombas fuzileiro;
- 2 (dois) surdos reais;
- 6 (seis) surdos mor;
- 4 (quatro) surdos pequenos;
- 8 (oito) caixas de guerra;
- 10 (dez) repiques; (TODOS OS INSTRUMENTOS ESTÃO COMPLETOS)
- 5 (cinco) pares de prato;
- 16 (dezesseis) pífaros;
- 8 (oito) couros para surdo; DIGO, para BAIXAS E REPIQUES;
- 4 (quatro) couros para surdo;
- 3 (três) pares de aros, para bombas;
- 10 (dez) pares de aros, para caixa e repiques;
- 7 (sete) repiques (desmontados);
- 4 (quatro) caixas de guerra (desmontadas);
- 3 (três) bocais para trombone;
- 7 (sete) bocais para corneta; (AVULSOS - NOVOS)
- 4 (quatro) bocais para pistão;
- 1 (uma) balança biométrica;
- 2 (duas) estantes para guardar o material.

11) - SALA ANEXA À DA FANFARRA:-

- 9 (nove) colchões para educação física;
- 3 (três) bancos de madeira;
- 1 (um) par de suporte para rede de voley;
- 1 (uma) mesa para ping-pong;
- 1 (um) trampolim.

12) - PARTE DO SÓTÃO:-

- 1 (um) armário com quatro prateleiras, frente de vidro nas portas corrediças, medindo 2,00 X 2,00 metros;

MATERIAL DE CONSTRUÇÃO: (estimativa)

- 36 (trinta e seis) volumes de caco de cerâmica;

Continua...

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

Fls. V

48 m² (quarenta e oito metros quadrados) de litri cerâmica litrificada;
600 (seiscentas) pelas de Grecit (cerâmica) de 12 X 12 cm.;
15 (quinze) caixas de pastilhas (fechadas);
12 (doze) caixas de pastilhas (abertas);
1 (uma) caixa de cerâmica;
203 (duzentas e três) pelas de elementos vasados;
50 m² (cinquenta metros quadrados) de tacos usados;
5 (cinco) mitórios de porcelana;
7 (sete) lavatórios (pias) - completos;
1 (um) bidê - completo;
3 (três) armários plásticos, para banheiro;
4 (quatro) persianas novas (encaixotadas);
2 (dois) vasos sanitários;
12 (doze) globos de luz;
4 (quatro) papeleiras de porcelana;
3 (três) saboneteiras de porcelana;
6 (seis) cabides de gancho de porcelana;
2 (dois) porta-toalhas de porcelana;
2 (dois) sifão plástico;
2 (dois) Ys de 3 1/4 (três e um quarto) de plástico;
2 (dois) registros de gaveta de 3 1/4 (três e um quarto);
2 (dois) cotovelos de 3 1/4 (três e um quarto);
1 (um) T de 3 1/4 (três e um quarto);
2 (dois) niper de 3 1/4 (três e um quarto);
6 (seis) Y de 1 3/4 (um e três quartos);
4 (quatro) T de 1 3/4 (um e três quartos);
6 (seis) T de 1 3/4 — 3/4 (um e três quartos, saída para um quarto);
2 (dois) cotovelos de 1 3/4 (um e três quartos);
1 (um) cotovelo de 1" (uma polegada);
47 (quarenta e sete) Y de 3/4 (três quartos);
25 (vinte e cinco) T de 3/4 (três quartos);
11 (onze) cotovelos de 3/4 (três quartos);
6 (seis) cotovelos de 3/4 — 1/2 (três quartos saída para meia polegada);
5 (cinco) T de 1" (uma polegada);

Continua...

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

Fls. VI

- 10 Y de 1/2 (meia polegada);
- 2 (dois) T de 3/4 — 1/2 (três quartos, saída para meia polegada);
- 2 (dois) cotovelos de 1" — 1/2 (uma polegada, saída para meia polegada);
- 7 (sete) luvas 1 3/4 (um e três quartos);
- 22 (vinte e duas) luvas de redução de 1 3/4 — 3/4 (um e três quartos, p/ três - quartos);
- 1 (uma) União de 1/2 (meia polegada);
- 1 (uma) luva de redução - 1 1/4 — 1" (uma e um quarto, para uma polegada);
- 3 (três) luvas de redução - 1" — 3/4 (uma polegada para três quartos);
- 1 (uma) luva de redução de 1" — 1/2 (uma polegada para meia polegada);
- 1 (uma) união de 1" (uma polegada);
- 5 (cinco) luvas de 3/4 (três quartos);
- 1 (uma) torneira comum, de 3/4 (três quartos);
- 1 (um) porta-toalhas plástico;
- 6 (seis) chuveiros frios niquelados;
- 1 (um) sifão niquelado;
- 1 chuveiro elétrico, marca lorenzetti (usado);
- 1 (uma) par de patins;
- 9 (nove) jogos de isoladores;
- 10 m. (dez metros) de mangueira plástica - 3/4 (três quartos);
- 1 (um) moedor de cana manual (pequeno);
- 6 (seis) tubos de ferro fundido de 3" (três polegadas);
- 4 (quatro) conduíte de 3/4 (três quartos);
- 46 (quarenta e seis) cotovelos de ferro fundido de 4" (quatro polegadas);
- 7 (sete) cotovelos de ferro fundido de 2" (duas polegadas);
- 2 (dois) cotovelos de ferro fundido de 3" (três polegadas);
- 4 (quatro) luvas de ferro fundido de 4" (quatro polegadas);
- 2 (duas) luvas de redução de ferro fundido de 4" — 3" (quatro para três polegadas);
- 4 (quatro) luvas de 2" (duas polegadas) - de ferro fundido;
- 4 (quatro) cotovelos de 1" (uma polegada) de ferro fundido;
- 1 (um) Y de cerâmica de 4" (quatro polegadas);
- 1 (um) fogão à gás de 2 (duas) bocas, para mesa (pequeno).
- 1 (um) halteres de 9 (nove) quilos;

Continua...

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

Fls. VII

- 1 (um) pistão;
- 1 (um) saxofone;
- 1 (um) trombone de chaves;
- 1 (uma) bateria);
- 141 carteiras;
- 135 cadeiras. Conjugados - carteiras tipo mesa.

13 - DIVERSOS (diversas dependências):-

- 1 (um) gravador National;
- 1 (um) mimeógrafo a álcool;
- Pequeno laboratório de materiais diversos, para ginásio;
- Diversos "slides";
- 1 (uma) máquina para projeções (espiscópio);
- 154 (cento e cinquenta e quatro) carteiras de ferro (foram distribuídas pela - Prefeitura);

NO LABORATÓRIO DE FÍSICA DA FACULDADE:

- 1 (uma) mesinha de madeira;
- 1 (uma) cadeira de madeira;

NO SALÃO NOBRE DE CIMA:

- 5 (cinco) pares de cortinas, duplas.

NA SALA DOS PROFESSORES DA FACULDADE:

- 2 (duas) mesas de madeira, pequenas;

NA SECRETARIA DA FACULDADE:

- 3 (três) mesas pequenas, de madeira;
- 1 (uma) cadeira de madeira

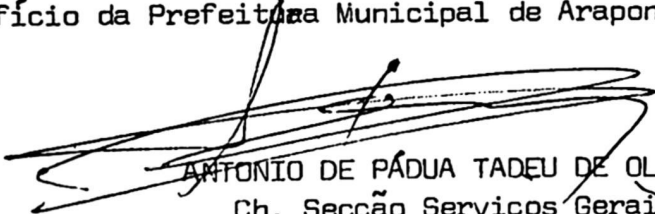
- 2 (dois) extintores "CONTRA", de espuma, com 10 litros cada um.

Anexo à primeira via, cópia do contrato de arrendamento com o Bar que funciona no Ginásio.

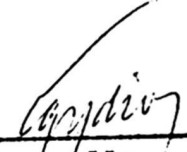
- 12 (doze) - quadros negros. = .4,00 X 1,00 metros. —

Edifício da Prefeitura Municipal de Arapongas, aos 28 de -

julho de 1.971.


ANTONIO DE PÁDUA TADEU DE OLIVEIRA
Ch. Secção Serviços Gerais

DE ACÔRDO. VISTO:-


Ir. Egydio Busanello - Dir. do Ginásio

Associação Brasileira de Educadores Lassalistas (ABEL)
GINÁSIO LA SALLE

das Garças, 290 — Caixa Postal, 711 — Fone, 476 — ARAPONGAS — Paraná
C. G. C. 60.916.731/8

TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

Por este instrumento particular, que, de um lado, assina a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCADORES LASSALISTAS, com sede e fôro na cidade de São Paulo, a rua Avaré Nº 201, representada neste ato pelo Irmão Egidio Busanello, brasileiro, solteiro, maior, professor, diretor do Ginásio La Salle, e residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada de LOCADORA, e de outro lado, o Sr. OSMAR SANTOS PEREIRA, brasileiro, maior, casado, natural de Arapongas-PR, portador de Certificado de Reservista Nº 0 I S M 28526:série A, doravante denominado LOCATÁRIO, ficou justo e contratado o seguinte:

- 1 - A LOCADORA, legítima proprietária do prédio onde funciona o Ginásio La Salle, dá em locação ao LOCATÁRIO a "cantina escolar", com um fogão a gás, de 4 bocas, marca FLAMEX com seus respectivos bujões, 3 engradados de sodinha, de 36 garrafas cada um, 04 engradados de crush, um engradado de coça-cola e 6 engradados de grapete, com 24 garrafas respectivamente, mais 41 xícaras, digo, xícaras médias e 40 copos de vidro e 2 mesas quadra das.
- 2 - O LOCATÁRIO, ao explorar os serviços de cantina escolar, obriga-se a atender e servir os usuários dentro da maior urbanidade e cortesia possível.
- 3 - O LOCATÁRIO obriga-se a fazer reinar a mais perfeita higiene no recinto da cantina.
- 4 - Os comestíveis e refrigerantes servidos devem ser higiênicos e satisfazer à necessidade alimentícia dos escolares.
§ único: É vedada a venda de bebidas alcoólicas e artigos fumantes.
- 5 - O LOCATÁRIO, para atender aos serviços, poderá contratar quantas pessoas julgar necessárias, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade quanto as obrigações e leis sociais.
- 6 - O LOCATÁRIO também responde pelas leis fiscais e fazendárias.

-----continua na fl e2

Associação Brasileira de Educadores Lassalistas (ABEL)
GINÁSIO LA SALLE

das Garças, 290 — Caixa Postal. 711 — Fone. 476 — ARAPONGAS — Paraná
C. G. C. 60.916.731/8

TÉRMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

Por este instrumento particular, que, de um lado, assina a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCADORES LASSALISTAS, com sede e fóro na cidade de São Paulo, a rua Avaré Nº 201, representada neste ato pelo Irmão Egidio Busanello, brasileiro, solteiro, maior, professor, diretor do Ginásio La Salle, e residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada de LOCADORA, e de outro lado, o Sr. OSMAR SANTOS PEREIRA, brasileiro, maior, casado, natural de Arapongas-PR, portador do Certificado de Reservista Nº C I S M 28526:série A, doravante denominado LOCATÁRIO, ficou justo e contratado o seguinte:

1 - A LOCADORA, legítima proprietária do prédio onde funciona o -

Ginásio La Salle, dá em locação ao LOCATÁRIO a "cantina escolar", com um fogão a gás, de 4 bocas, marca FLAMEX com seus respectivos bujões, 3 engradados de sodinha, de 36 garrafas cada um, 04 engradados de crush, um engradado de coça-cola e 6 engradados de grapete, com 24 garrafas respectivamente, mais 41 xícaras, digo, - xícaras médias e 40 copos de vidro e 2 mesas quadra das.

2 - O LOCATÁRIO, ao explorar os serviços de cantina escolar, obriga-se a atender e servir os usuários dentro da maior urbanidade e cortesia possível.

3 - O LOCATÁRIO obriga-se a fazer reinar a mais perfeita higiene no recinto da cantina.

4 - Os comestíveis e refrigerantes servidos devem ser higiênicos e satisfazer à necessidade alimentícia dos escolares.

§ único: É vedada a venda de bebidas alcoólicas e artigos fumantes.

5 - O LOCATÁRIO, para atender aos serviços, poderá contratar quantas pessoas julgar necessárias, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade quanto as obrigações e leis sociais.

6 - O LOCATÁRIO também responde pelas obrigações fiscais e fazendárias.

---continua na 2ª

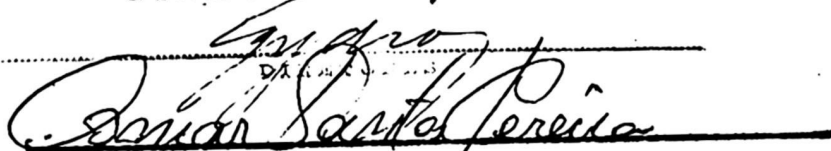
Associação Brasileira de Educadores Lassalistas (ABEL)
GINÁSIO LA SALLE

das Garças, 290 — Caixa Postal, 711 — Fone, 476 — ARAPONGAS — Paraná
C. G. C. 60.916.731/8

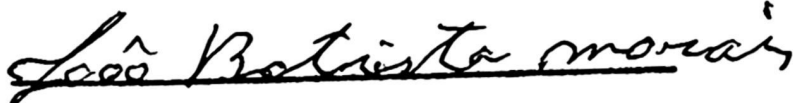
- 7 - O preço de locação será fixado e ajustado no início de cada ano escolar, tendo por base o número de alunos frequentando o prédio escolar, sendo na presente data de Cr\$ 200.00 por mês letivo.
- 8 - Este contrato será automaticamente rescindido por inadimplemento das cláusulas 2 e 3 e 4.
- 9 - O presente contrato vencerá em 31 de dezembro de 1972, considerando-se automaticamente renovado se não houver manifestação escrita em contrário naquela data.
- 10 - Fica estipulada a multa de duas (2) contribuições mensais à parte que der causa à rescisão do presente contrato.
- 11 - Fica eleito o foro da comarca de Arapongas, para solução de qualquer litígio que se verifique entre as partes contratantes.
- 12 - O preço da locação deverá ser pago no 1º dia útil ao mês vencido.

E por se acharem certos e combinados assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Arapongas, 26 de fevereiro de 1971
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCADORES LASSALISTAS
GINÁSIO LA SALLE


Omar Santos Pereira
C.P.F 754.111.65 - Inscrição A-62800330-K

Testemunhas:



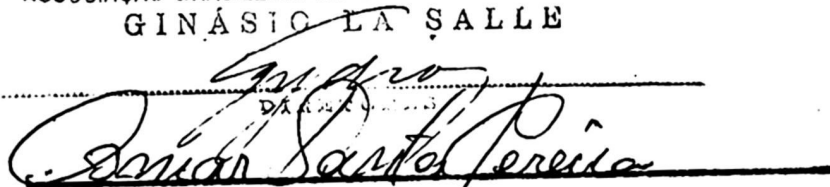

Associação Brasileira de Educadores Lassalistas (ABEL)
GINÁSIO LA SALLE

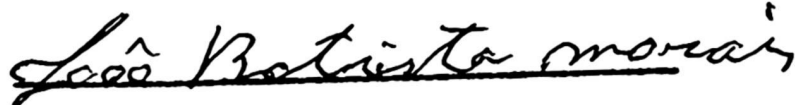
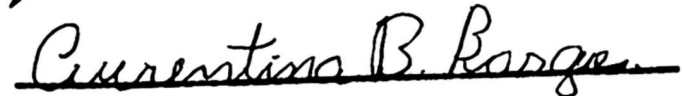
Garças, 290 -- Caixa Postal, 711 -- Fone, 476 -- ARAPONGAS -- Paraná
C. G. C. 60.916.731/8

- O preço de locação será fixado e ajustado no início de cada ano escolar, tendo por base o número de alunos frequentando o prédio escolar, sendo na presente data de R\$ 200.00 por mês letivo.
- Este contrato será automaticamente rescindido por inadimplemento das cláusulas 2 e 3 e 4.
- O presente contrato vencerá em 31 de dezembro de 1972, considerando-se automaticamente renovado se não houver manifestação escrita em contrário naquela data.
- Fica estipulada a multa de duas (2) contribuições mensais à parte que der causa à rescisão do presente contrato.
- Fica eleito o foro da comarca de Arapongas, para solução de qualquer litígio que se verifique entre as partes contratantes.
- O preço da locação deverá ser pago no 1º dia útil ao mês vencido.

E por se acharem certos e combinados assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Arapongas, 26 de fevereiro de 1971
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCADORES LASSALISTAS
GINÁSIO LA SALLE


Omar Santos Pereira
C.P.F 754.111.65 - Inscrição A-62800330-K

Testemunhas: 


COMISSÃO DE JUSTIÇA

- REQUERIMENTO -

Nº 10/71

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS-PR.

"A COMISSÃO DE JUSTIÇA", por seu Presidente e relator, apreciando o Projeto de Lei nº 15/71, já, com o devido e respeitável despacho de V. Excia. às Comissões, julgando necessárias algumas informações do Sr. Prefeito Municipal, a fim de elaborar o parecer, requer:

Tendo conhecimento de que o Sr. Prefeito Municipal determinou, fôsse procedido o inventário dos bens móveis e equipamentos, bem como, à avaliação do prédio "Ginásio La Salle" sugerimos seja solicitado ao Sr. Prefeito Municipal, o encaminhamento de cópias do referido inventário e dos laudos de avaliação, para melhor esclarecimento do assunto.

Reque, digo, Requer, outrossim, solicitamos o encaminhamento da Certidão de Doação do terreno onde se encontra localizado o referido estabelecimento de ensino e a planta do referido prédio.

Têrmos em que,

P. deferimento.

Sala das Comissões, em 30 de julho de 1.971.

Prot. N.º 216
CÂMARA MUNICIPAL
ARAPONGAS, 31 / 7 / 1971
FOLHA Nº 1

Toshiharu Yokomizo
Presidente-relator.

COMO REQUER:

Arapongas, 31 de 7 de 1971

Presidente

ESTADO DO PARANÁ

وہابیہ

[illegible][illegible]

Art. 1.º - Fica a Associação Municipal autorizada a fazer doação das cartas de terras, comunalizadas, quebra no 35. A planta cadastral desta cidade, situada entre os rios Tamboá, Berval, Iguaçu e Igarapé, a Associação Municipal do município de São João del-Rei (S.J.D.R.), com sede em Alameda, Estado do Rio de Janeiro, é o único serviço municipal, no 35, para a referida quebra, ser construído um edifício, que será usado o mesmo de la municipal.

1. O Sr. Dr. João Baptista de Almeida e Silva, na qualidade de advogado, representando-se e a favor do Instituto "Colégio de Artes e Ofícios", para os fins acima mencionados, em razão dos vários documentos e correspondências por meio dos quais, que se distinguem, que se encontram, quer na aplicação, nos exames realizados em geral nos exames realizados, como resultado dos exames praticados pelo Sr. Dr. João Baptista de Almeida e Silva.

Logo depois - como a municipalidade não iniciou a construção dentro
do prazo de 90 dias, a Câmara de Administração do
Município de São João, o Poder, obteve de novo, por
meio do Conselho de Administração, que a municipalidade
tivesse iniciado a construção da infraestrutura.

...a fim de que o Estado não seja obrigado a fornecer a todos os cidadãos a mesma quantidade de bens e serviços, mas sim a garantir a todos o mesmo acesso a eles.

Prefeitura Municipal de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

(continua)

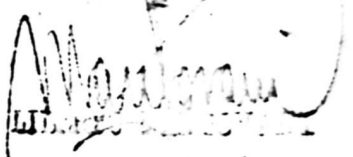
que Brasileira de Educadores Indígenas, talo
aquilo que julgar necessário para os interesses
do Município.

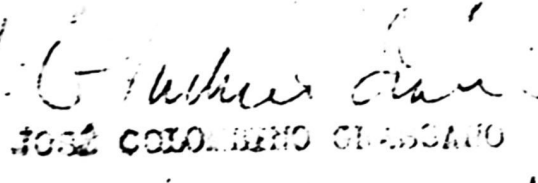
Artigo 2º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se, tão inte-
ramente como nela contém e declare.

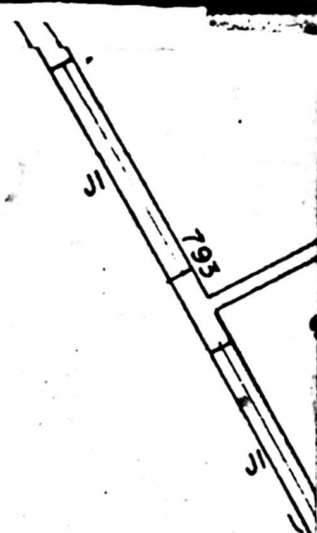
Edifício da Prefeitura Municipal de Arapongas, em

23 de Maio de 1992.

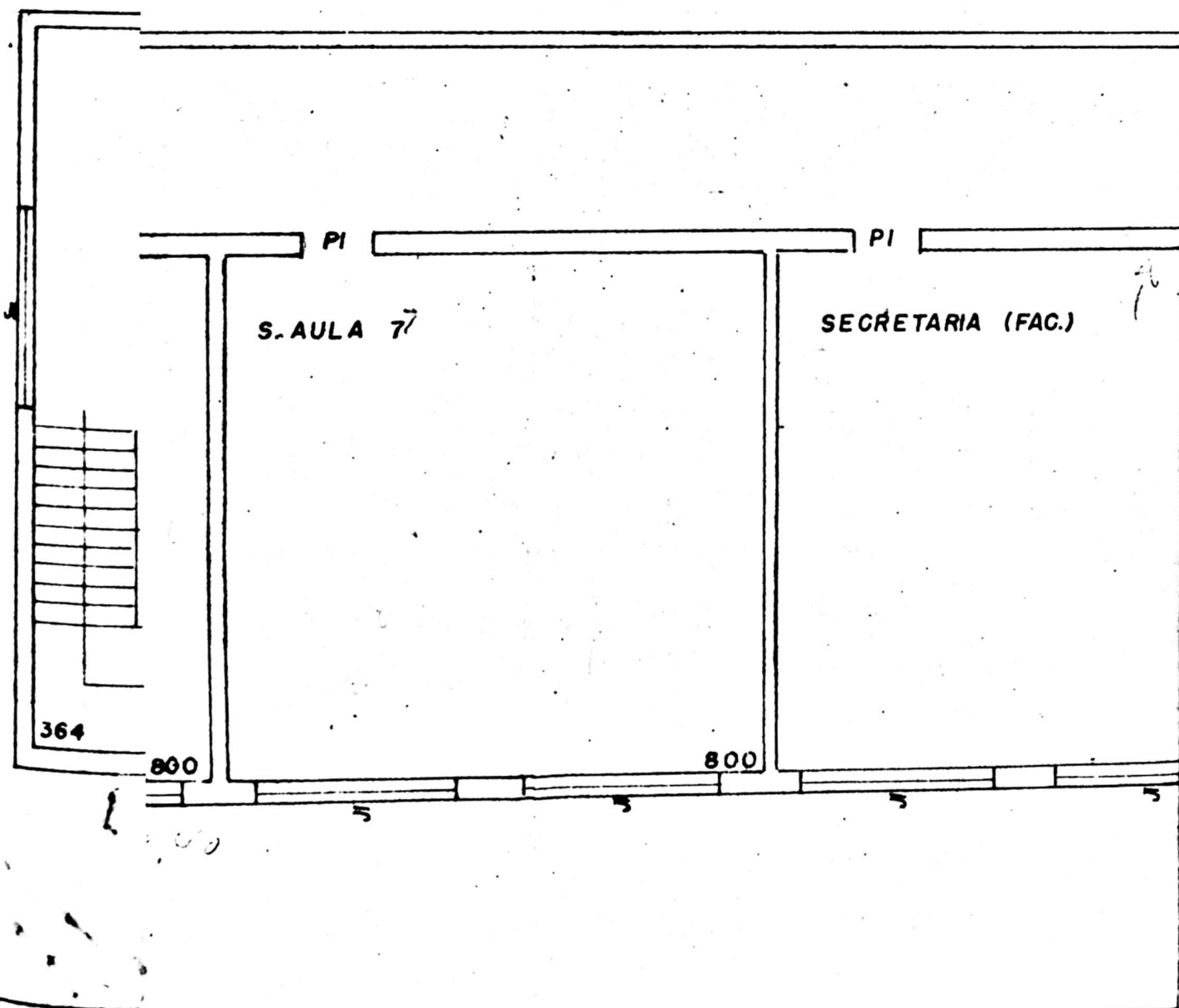

Secretário.-


JOSE COLOMBINO CHASSACO
Prefeito Municipal.-

LM/JCG
88712



Handwritten notes in the center of the page, including the number '193' and some illegible scribbles.



PROJETO DO GINÁSIO "LA SALLE"

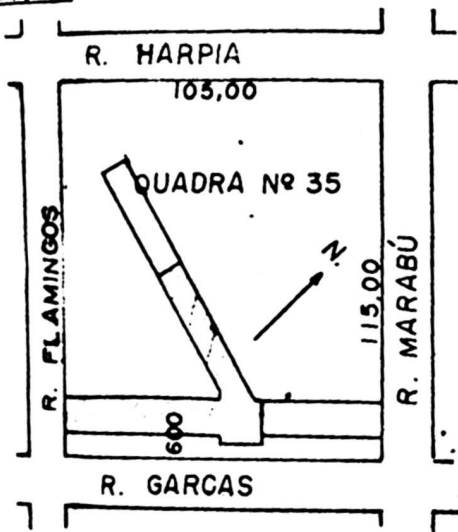
PROPRIETÁRIO : ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCADORES LASSALISTAS (A.B.E.L)

ARAPONGAS

QUINA DAS RUAS:
RUA - FORMOSA -
RUA - MARABÚ

ESCALA = 1:100

SITUAÇÃO



E

DO TERRENO

12. 075,00m²

DA CONSTRUÇÃO

CONSTRUÍDA

4,013,00m²

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 937/71

SÍNULAI - Autoriza aquisição de imóvel da Associação Brasileira de Educadores Lussalistas, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a adquirir | da Associação Brasileira de Educadores Lussalistas, com sede na Capital de São Paulo, a quadra de terras nº 35 (trinta e cinco), situada nesta cidade, com todas as benfeitorias nela existentes, inclusive equipamentos, biblioteca, bens móveis e demais instalações, com exceção dos de uso pessoal, pelo preço certo e ajustado de Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros), mediante as seguintes condições de pagamento:

a) - Cr\$ 120.000,00 serão pagos no exercício de 1.971, em 4 (quatro) parcelas de Cr\$ 30.000,00 cada, a partir de setembro vindouro;

b) - Cr\$ 480.000,00 serão pagos em 32 (trinta e duas) parcelas de Cr\$ 15.000,00 cada uma, a contar de janeiro de 1.972.

Art. 2º - As despesas de execução desta lei no corrente exercício correrão por conta da dotação orçamentária seguintes:
Fundo de Participação dos Municípios - 4.0.0.0.10 DESPESAS DE CAPITAL - 4.1.0.0.10 INVESTIMENTOS - 4.1.1.0.10 OBRAS PÚBLICAS - 4.1.1.2.61 EXECUÇÃO - Cr\$ 120.000,00.

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar em Cr\$ 70.000,00 a dotação orçamentária mencionada no artigo anterior.

§ único - A Suplementação autorizada correrá por conta das seguintes dotações, mediante transferências:

a) - 7 b - DIVISÃO DE ENSINO

4.0.0.0.61 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0.61 - INVESTIMENTOS

4.1.1.0.61 - OBRAS PÚBLICAS

a) Creche e/ Jardim de Infância Cr\$ 10.000,00

(continua à fls. 2) -

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

(continuação)

PROJETO DE LEI Nº 937/71

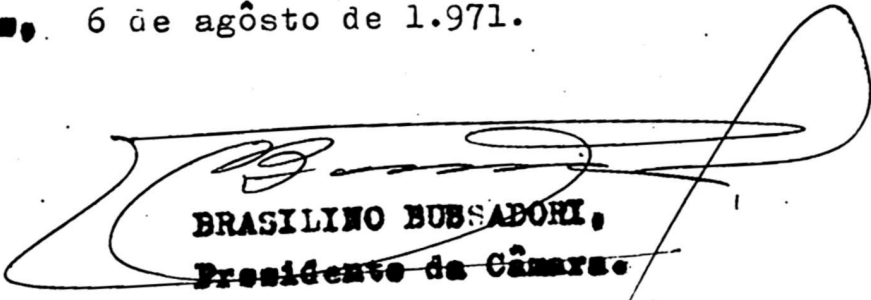
Fls. 2

b) Escolas Isoladas Cr\$ 15.000,00
4.2.0.0.61 - INVERSÕES FINANCEIRAS
4.2.1.0.61 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
b) - Terrenos p/ creche Cr\$ 10.000,00
7e - DIVISÃO DE CULTURA
4.0.0.0.67 - DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0.67 - INVESTIMENTOS
4.1.1.0.67 - OBRAS PÚBLICAS
b) - Prédio da Biblioteca Cr\$ 35.000,00
TOTAL DE TRANSFERÊNCIA ... Cr\$ 70.000,00

Art. 4º - O Departamento de Fazenda Municipal fará constar nos Orçamentos de 1.972 e seguintes dotações necessárias ao pagamento das parcelas avançadas, conforme disposto no artigo 1º desta lei.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 6 de agosto de 1.971.


BRASILINO BUSSADORI,
Presidente da Câmara.


BENEDITO BATONEZA,
1º SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 937/72

SÍNTESE: - Anterior aquisição de imóvel da Associação Brasileira de Educadores Lascallistas, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ,

D E C R E T A -

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a adquirir da Associação Brasileira de Educadores Lascallistas, com sede na Cidade de São Paulo, a quadra de terras nº 15 (trinta e cinco), situada nesta cidade, com todas as benfeitorias nela existentes, inclusive equipamentos, biblioteca, bens móveis e demais instalações, em execução dos de uso pessoal, pelo preço certo e ajustado de Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros), mediante as seguintes condições de pagamento:

a) - Cr\$ 120.000,00 serão pagos no exercício de 1.971, em 4 (quatro) parcelas de Cr\$ 30.000,00 cada, a partir de setembro vindouro;

b) - Cr\$ 480.000,00 serão pagos em 32 (trinta e duas) parcelas de Cr\$ 15.000,00 cada uma, a contar de janeiro de 1.972.

Art. 2º - As despesas de execução desta lei no corrente exercício correrão por conta da dotação orçamentária seguintes:
Fundo de Participação dos Municípios - 4.0.0.0.10 DESPESAS DE CAPITAL - 4.1.0.0.10 INVESTIMENTOS - 4.1.1.0.10 OBRAS PÚBLICAS - 4.1.1.2.61 EXECUÇÃO - Cr\$ 120.000,00.

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar em Cr\$ 70.000,00 a dotação orçamentária mencionada no artigo anterior.

§ Único - A Suplementação autorizada correrá por conta das seguintes dotações, mediante transferências:

a) - 7 b - DIVISÃO DE ENSINO

4.0.0.0.61 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0.61 - INVESTIMENTOS

4.1.1.0.61 - OBRAS PÚBLICAS

a) Creche e/ Jardim de Infância

..... Cr\$ 10.000,00

(continua à fls. 2) -

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

(continuação)

PROJETO DE LEI Nº 937/71

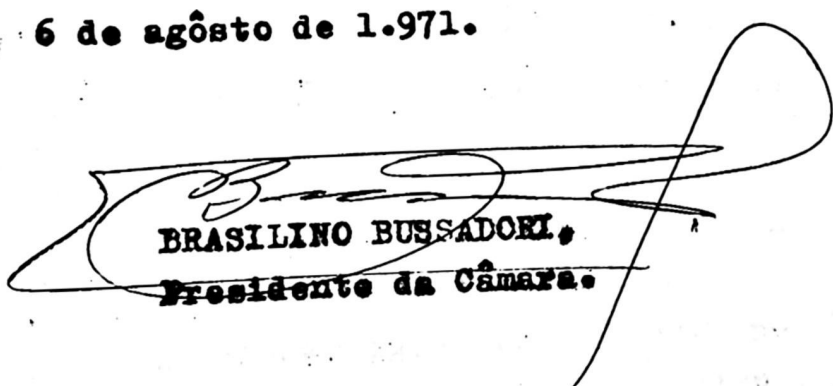
Fls. 2

b) Escolas Isoladas Cr\$ 15.000,00
4.2.0.0.61 - INVERSÕES FINANCEIRAS
4.2.1.0.61 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
b) - Terrenos p/ creche Cr\$ 10.000,00
7c - DIVISÃO DE CULTURA
4.0.0.0.67 - DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0.67 - INVESTIMENTOS
4.1.1.0.67 - OBRAS PÚBLICAS
b) - Prédio da Biblioteca Cr\$ 35.000,00
TOTAL DE TRANSFERÊNCIA ... Cr\$ 70.000,00

Art. 4º - O Departamento de Fazenda Municipal fará constar nos Orçamentos de 1.972 e seguintes dotações necessárias ao pagamento das parcelas avançadas, conforme disposto no artigo 1º desta lei.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 6 de agosto de 1.971.


BRASILINO BUSSADORI,
Presidente da Câmara.


BENEDITO BARONEZA,
1º SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO.